



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Arara
CNPJ: 08.778.755/0001-23
End. eletrônico: prefeituradearara@bol.com.br

LEI Nº 061/2016

**REAJUSTA O SALÁRIO MÍNIMO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar para R\$ 880,00(oitocentos e oitenta reais) o salário dos servidores que percebem o salário mínimo nacional.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2016.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arara-PB, 25 de fevereiro de 2016.

**ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**